



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

AUTÓGRAFO Nº 017/2022, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Gratificação Anual Permanente de Valorização aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

Projeto de **Lei Ordinária nº 21/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado em 4 de fevereiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** aprova:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Olivedos/PB, a gratificação anual permanente de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, a fim de valorização do trabalho destes servidores.

Parágrafo Único. Não haverá distinção entre Agentes efetivos e contratados por excepcional interesse público.

Art. 2º É obrigatório o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Olivedos, de todos os ACS e ACE e também no CNES do Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor da Gratificação será de 01 (um) salário do cargo, na forma do piso.

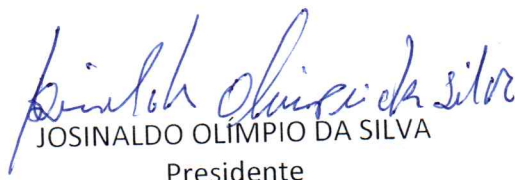
Parágrafo Único. Tal Gratificação será paga anualmente em uma ou duas parcelas, a depender de acordo da classe com o Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão totalmente por conta do Município, de forma independente do repasse federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, 7 de fevereiro de 2022.


JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Presidente